

# EDUCAR EM DIREITOS HUMANOS NO BRASIL: O PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Aida Maria Monteiro Silva- UFPE- Brasil  
[trevoam@terra.com.br](mailto:trevoam@terra.com.br)

**Resumo:** Com o processo de redemocratização do país novas demandas político-sociais foram requeridas, especialmente com a Constituição Brasileira de 1988. Questões relacionadas aos direitos humanos e a educação como um direito humano começam a aparecer nas agendas de programas de governos e políticas educacionais. É nesse contexto, que instituições da sociedade civil e públicas dão ênfase às políticas de Educação em Direitos Humanos-EDH, como os primeiros investimentos assumidos pelos governos, em âmbitos federal, estadual e municipal. Este trabalho trata do relato da EDH no Brasil, os processos, influências dos organismos internacionais, nacionais e dos movimentos sociais, dos avanços e desafios na implantação das políticas de EDH.

**Palavras-chave:** Direitos Humanos; Educação em Direitos Humanos; Políticas Públicas

## INTRODUÇÃO

*No novo tempo, apesar dos castigos  
Estamos crescidos, estamos atentos, estamos mais vivos  
Pra nos socorrer, pra nos socorrer, pra nos socorrer  
No novo tempo, apesar dos perigos  
Da força mais bruta, da noite que assusta, estamos na luta  
Pra sobreviver, pra sobreviver, pra sobreviver  
Pra que nossa esperança seja mais que a vingança  
Seja sempre um caminho que se deixa de herança  
No novo tempo, apesar dos castigos  
De toda fadiga, de toda injustiça, estamos na briga  
Pra nos socorrer, pra nos socorrer, pra nos socorrer  
No novo tempo, apesar dos perigos  
De todos os pecados, de todos enganos, estamos marcados  
Pra sobreviver, pra sobreviver, pra sobreviver  
No novo tempo, apesar dos castigos  
Estamos em cena, estamos nas ruas, quebrando as algemas  
Pra nos socorrer, pra nos socorrer, pra nos socorrer  
No novo tempo, apesar dos perigos  
A gente se encontra cantando na praça, fazendo pirraça  
Pra nos socorrer, pra nos socorrer, pra nos socorrer  
Novo Tempo - Ivan Lins*

O Brasil sob a influência dos organismos internacionais, das organizações e movimentos nacionais de defesa dos Direitos Humanos começa a buscar, nos anos 1970 e 1980 a vivência de uma nova era, um novo tempo na defesa e fortalecimento da democracia, dos direitos humanos. E a educação passa a ser vista como um importante espaço e ferramenta nesse processo de construção de novos caminhos. Esse foi um dos “tempos” difíceis – pois romper com um regime autoritário, de ditadura civil e militar, um dos períodos mais cruéis (1964-19985), em que violências eram praticadas pelo Estado e por segmentos da sociedade, romper com a cultura do medo instalada na sociedade, não era tarefa fácil e muito menos tranqüila. Mas, ao mesmo tempo, era uma época como diz Ivan Lins *“Pra que nossa esperança seja mais que a vingança. Seja sempre um caminho que se deixa de herança”*.

Era exatamente esse caminho que se buscava construir na certeza de uma ditadura “Nunca Mais”, pois essa se constituiu verdadeiro flagelo para a sociedade brasileira e, também, para vários países da América Latina, com destaque para a Argentina e o Chile pela amplitude dessa ação. Mas, como a história não é estática, estável e pronta foi possível vivenciar novos processos de reconstrução da sociedade brasileira, na busca da democracia.

É com essa compreensão que focamos os caminhos que foram se reconstruindo nos campos político, cultural, econômico, tendo a Educação em Direitos Humanos-EDH como eixo central desse trabalho, na perspectiva da defesa intransigente da democracia, considerando que este é o regime que melhor se coaduna com a vigência, defesa e ampliação dos Direitos Humanos, conforme o entendimento dos países signatários da Declaração de Viena e do Programa de Ação, durante a Conferência Mundial de Direitos Humanos, em Viena. (UNESCO, Declaração de Viena e do Programa de Ação, 1993).

Portanto, este Relato pretende destacar como a educação em direitos humanos vem se estabelecendo em um movimento de construção e reconstrução, nas últimas décadas, cujas raízes estão fincadas nos movimentos da sociedade civil organizada, e ampliadas nas instituições oficiais, através da elaboração de políticas públicas, na busca de concretização de políticas de Estado, nessa área. Ou seja, que as políticas governamentais ultrapassem os tempos de governos para que possam se consolidar e enraizar, especialmente no campo da educação que envolve conhecimentos, valores,

atitudes. Pretendemos, ainda, destacar os avanços e desafios da política de educação em direitos humanos no país.

## **EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS – DOS MOVIMENTOS SOCIAIS ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS NO BRASIL – UM PROCESSO EM CONSTRUÇÃO**

Ao destacarmos os caminhos e processos de construção da Educação em Direitos Humanos, no Brasil, não podemos deixar de enfatizar como a formação cultural do povo brasileiro foi se constituindo de forma a influir nas subjetividades, nas maneiras de pensar e de agir das pessoas. Nesse sentido, essa formação é calcada em raízes de tradições escravocratas, de submissão, de autoritarismo, de violências, de país colonizado com grandes contratos sociais, econômicos e educacionais, com práticas sistemáticas de desrespeito ao ser humano, na sua condição de sujeito, vistas como “normalidade”. Nessa cultura é que vamos forjando preconceitos, discriminações e as diferentes formas de práticas de violações.

É com essa compreensão que a educação pode ser trabalhada com base em outros paradigmas, como elemento fundamental de humanização, na perspectiva de construção de uma cultura fundamentada em valores, comportamentos e atitudes de respeito integral ao ser humano como sujeito de direito e na diversidade nas mais diferentes formas, sentidos e significados. A diversidade é aqui entendida como processo de enriquecimento e troca de conhecimentos, através de diferentes posições, culturas e não como sinônimo de desigualdade.

Historicamente a Educação em Direitos Humanos, no Brasil, começa a ganhar campo na defesa dos direitos civis e políticos, de forma a contribuir para a retomada e a efetivação da democracia, sendo esta entendida como o regime político alicerçado nos pilares de liberdade e da igualdade, na vontade da maioria da população, e no respeito aos direitos de todas as pessoas, sem qualquer distinção de raça, cor, etnia, gerações, gênero, orientação sexual e opções política e religiosa, entre outras.

Nas décadas de 1960, 1970 e 1980 com o regime de exceção, os movimentos de defesa dos direitos humanos no país trabalhavam no que chamamos de clandestinidade. As organizações da sociedade civil buscavam nos “*espaços*” e “*brechas*” para desenvolver as ações, principalmente, de denúncias das constantes violações aos direitos humanos. Em geral, as ações eram realizadas de forma espontaneístas e

embasadas no senso comum, sem respaldo científico, até porque tudo era novo para o conjunto da sociedade, no sentido da vivência do regime ditatorial.

Um dos movimentos que teve destaque nesse processo foi o Movimento Nacional de Direitos Humanos (MNDH), criado em 1982, foi se consolidando e aperfeiçoando as ações, atuando “na promoção dos Direitos Humanos em sua universalidade, interdependência e indivisibilidade”. (SILVA, p: 111, 2011). É importante destacar a participação da ala progressista da Igreja Católica, como também da ABI- Associação Brasileira de Imprensa, do Movimento Tortura Nunca Mais e de organizações da sociedade científica – a exemplo da SBPC-Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência -, entre outras, como fundamentais para a denúncia das violações cometidas nos porões das instituições do próprio Estado brasileiro, com repercussões nacionais e internacionais.

No final dos anos 1980, com o início da abertura política e a chegada dos governos, através das eleições diretas, é anunciado um “novo tempo”, e a possibilidade de participação da sociedade nos governos. Novas experiências educacionais começam a ser construídas, principalmente, sob a influência do pensamento de Paulo Freire, com ênfase no livro *Pedagogia do Oprimido* (1968). Essa década marca os primeiros embriões com a preocupação de introduzir conteúdos e práticas de defesa dos direitos humanos em propostas governamentais de sistemas de educação, em alguns Estados e Municípios - Pernambuco, Rio de Janeiro, São Paulo-Município, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Paraíba (SILVA, 2011).

Ao mesmo tempo, as organizações sociais que tinham foco no trabalho da área de direitos humanos, começam a buscar outros aportes de referenciais de forma a ampliar, qualificar e fortalecer a atuação das mesmas, com preocupação na formação dos agentes/atores engajados nessa luta.

A principal referência que orientava as ações da educação na defesa e ampliação dos direitos humanos, na esfera internacional, até então era a Declaração Universal de Direitos Humanos (UNESCO, 1948), até porque a produção de materiais nessa área, no Brasil, era muito incipiente, quase inexistente.

No entanto, o grande marco dessa década foi o processo da elaboração da nova Constituição Brasileira, através da instalação da Constituinte, com grande mobilização

do conjunto da sociedade que culminou com a sua promulgação, em 1988. A Constituição garante um conjunto de direitos, em especial, os direitos sociais, destacando-se entre estes a educação, como um direito subjetivo e instrumento para a formação da cidadania.

Esse processo, no Brasil, é ampliado com a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, em 1990, como um marco nessa área, ao considerar a Criança e o Adolescente como sujeitos de direito, e não mais tutelados pelo Estado.

E o Brasil, com a participação da sociedade civil organizada, começa então a assumir os direitos humanos como política pública ao elaborar o Programa Nacional de Direitos Humanos 1 (PNDH), em 1992, como uma proposta para orientar a construção de políticas nas diversas áreas setoriais.

Ainda no campo governamental há um conjunto de iniciativas que fortalece esse movimento, com a criação de Conselhos de Defesa dos Direitos, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394 (1996), a realização das Conferências Nacionais de Direitos Humanos em que a educação é tematizada, e a elaboração dos Parâmetros Curriculares Nacionais/PCN (1997), política educacional que tem como finalidade orientar a elaboração dos currículos estaduais e municipais, buscando trabalhar a formação da cidadania através dos conteúdos curriculares. Aliado a essa política foi elaborado o Programa Nacional do Livro Didático tendo como um dos objetivos rever os conteúdos e metodologias que apresentassem discriminações de qualquer natureza (SILVA, 2011, p. 114).

Nesse contexto, várias iniciativas da sociedade civil começam a ser construídas com destaque para a Rede Brasileira de Educação em Direitos Humanos (1998), como uma das primeiras iniciativas de grupos da sociedade civil com o objetivo de aglutinar instituições e educadores que trabalhavam com essa área.

Essa construção foi seguida da elaboração do Programa Nacional de Direitos Humanos 2, em 2002, e posteriormente o Programa Nacional de Direitos Humanos 3 (2010). Este último apresenta maior destaque para os direitos sociais. Como vimos anteriormente os Parâmetros Curriculares Nacionais visam contribuir para a formação da cidadania, e apresentam temas transversais sobre ética, saúde e meio ambiente cidadania, e pluralidade cultural integralizando-os com os demais conteúdos curriculares.

Em 1993, a Declaração da Conferência Mundial de Direitos Humanos, de Viena, apresenta marcos substantivos com ênfase na indivisibilidade dos direitos, em que todos

os direitos tem a mesma importância e devem ser desenvolvidos sem distinção de prioridade. Destaca a solidariedade, a paz, o desenvolvimento sustentável e os direitos ambientais no conjunto dos direitos a serem observados pelos Estados signatários da Declaração, como resultados dessa Conferência (SILVA, 2011).

E, ainda, em âmbito universal, o Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos (em 2005) se constitui em marco importante para que os Estados/Nação assumam a educação em direitos humanos como política pública, uma vez que o Programa já orientava para a incorporação de conteúdos de direitos humanos nos currículos, principalmente da Educação Básica.

Mas, em 2003, o Estado brasileiro assume, pela primeira vez, a educação em direitos humanos como política pública, ao constituir o Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos, ligado à Secretaria Especial de Direitos Humanos, vinculada à Presidência da República, com a tarefa, entre outras, de elaborar o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos-PNEDH. Uma primeira versão foi publicada em 2003, e uma versão mais elaborada, em 2006, após ampla consulta à sociedade política e civil. Essa elaboração contou com vários momentos em forma de audiências e consultas públicas, seminários, encontros nacionais e internacionais.

E, conforme a apresentação do PNEDH (2006), assinada pelos Ministros da Educação, da Secretaria Especial de Direitos Humanos e da Justiça, fica evidenciada a importância desse Documento.

O país chega, assim, a um novo patamar que se traduz no comportamento oficial com a continuidade da implementação do PNEDH nos próximos anos, como política pública capaz de consolidar uma cultura de direitos humanos, a ser materializada pelos governos em conjunto com a sociedade, de forma a contribuir para o aperfeiçoamento do Estado Democrático de Direito” (BRASIL, PNEDH, p. 13, 2006).

É importante destacar que compreendemos Políticas Públicas como programas e projetos de Estado, elaborados com a participação da sociedade, em função do bem comum, em que se estabelecem princípios, objetivos e metas a serem alcançados, visando à melhoria dos aspectos econômicos, políticos, sociais e culturais da sociedade. E o acompanhamento da sociedade civil no desenvolvimento das políticas públicas é fundamental para a efetivação das políticas públicas.

A partir do PNEDH começa então a ser delineada uma concepção de educação em direitos humanos de forma mais clara, que foi referendada pelos setores da

sociedade que participaram da sua elaboração (BRASIL, PNEDH, 2006), ou seja, a educação em direitos humanos é compreendida como

[...] um processo sistemático e multidimensional que orienta a formação do sujeito de direitos, articulando as seguintes dimensões: a) apreensão de conhecimentos historicamente construídos sobre direitos humanos e a sua relação com os contextos internacional, nacional e local; b) afirmação de valores, atitudes e práticas sociais que expressem a cultura dos direitos humanos em todos os espaços da sociedade; c) formação de uma consciência cidadã capaz de se fazer presente em níveis cognitivo, social, ético e político; d) desenvolvimento de processos metodológicos participativos e de construção coletiva, utilizando linguagens e materiais didáticos contextualizados; e) fortalecimento de práticas individuais e sociais que gerem ações e instrumentos em favor da promoção, da proteção e da defesa dos direitos humanos, bem como da reparação de violações (BRASIL, PNEDH, 2006, p.25).

Em 2010 a Conferência Nacional de Educação – CONAE referenda a temática da educação em direitos humanos no seu documento final, chamando a atenção para a integralização dos conteúdos de direitos humanos em todos os currículos, de forma transversal, e na formação profissional das Licenciaturas diversas.

Todo esse movimento com influências internacionais e nacionais demandou a elaboração de instrumentos legais, através de diretrizes, pareceres para atender as áreas específicas, no processo de construção de mecanismos normativos e dar maior visibilidade aos direitos de segmentos sociais, no respeito à diversidade, tais como: os indígenas, quilombolas, questões étnico-raciais, de gênero, religião, homofobia, pessoas com deficiência, geracional, entre outras. Isso tem levado ao empoderamento desses segmentos como sujeitos de direitos e de responsabilidades nos encaminhamentos das políticas públicas mais globais e setoriais.

A Secretaria de Direitos Humanos, junto com o Ministério da Educação e o Conselho Nacional de Educação, como órgão normatizar das políticas educacionais, e o Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos dão início, em 2010, concluindo em 2012, a elaboração das Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, compreendendo que

[...] Apesar da existência de normativas que determinam o caráter geral dessa educação, expressas em documentos nacionais e internacionais dos quais o País é signatário, é imprescindível, para a sua efetivação, a adoção de Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, contribuindo para a promoção de uma educação voltada para a democracia e a cidadania. Uma educação que se comprometa com a superação do racismo, sexismo, homofobia e outras formas de discriminação correlatas e que promova a cultura da

paz e se posicione contra toda e qualquer forma de violência”. (BRASIL, MEC/CNE, p.2,3. 2012).

É importante destacar que a trajetória de elaboração das Diretrizes assume processos diferenciados na história do Conselho Nacional de Educação/MEC, quando este convoca diversos atores institucionais para participar dessa construção, ampliando com consultas e audiências públicas, de forma a expressar as motivações, necessidades e interesses do conjunto da sociedade, nessa área.

Assim, as Diretrizes, em forma de Parecer CNE/CP/08/2012 e homologadas pela Resolução CNE/CP/01/2012, tem como principal objetivo orientar as instituições públicas e privadas na elaboração e efetivação de políticas que contemplem os direitos humanos nos currículos, programas de formação e de materiais didáticos e paradidáticos, em todas as áreas de conhecimento, em todos os cursos, e nos diversos níveis de ensino, na pesquisa e extensão.

É, portanto, um instrumento de caráter mandatório para subsidiar os sistemas de ensino, na educação básica e superior em todas as áreas, na implantação de políticas públicas de Estado em EDH.

No que se refere à compreensão da educação, o documento das Diretrizes retrata que

[...] “a educação vem sendo entendida como uma das mediações fundamentais tanto para o acesso ao legado histórico dos Direitos Humanos, quanto para a compreensão de que a cultura dos Direitos Humanos é um dos alicerces para a mudança social. Assim sendo, a educação é reconhecida como um dos Direitos Humanos e a Educação em Direitos Humanos é parte fundamental do conjunto desses direitos, inclusive do próprio direito à educação” (BRASIL, MEC/CNE, p.2 2012).

Com princípios orientadores dos processos de elaboração de programas, projetos e políticas públicas as Diretrizes destacam que a EDH devem contemplar:

- ❖ Igualdade de direitos e dignidade humana;
- ❖ Reconhecimento e valorização das diversidades;
- ❖ Laicidade do Estado;
- ❖ Democracia na educação;
- ❖ Educação para a mudança e a transformação social;
- ❖ Transversalidade, vivência e globalidade;
- ❖ Sustentabilidade socioambiental

Como é possível visualizar essa normativa vem reforçar e ampliar os fundamentos, princípios, orientações e valores que estão contemplados do PNEDH (2006) e em vários documentos internacionais como os que citamos nesse trabalho. No entanto, a importância das Diretrizes é ser um documento referendado e normatizado pelo Ministério da Educação e o Conselho Nacional de Educação, com referendo da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, de forma a que as instituições devem concretizá-las.

No que se refere à organização curricular esse Documento expressa o momento em que os conteúdos de direitos humanos e da educação em direitos humanos aparecem no debate nacional e internacional, ou seja, apresenta diversas possibilidades para as instituições, conforme as suas condições para a sua implantação. Assim, como sugestão o Documento apresenta as seguintes modalidades para trabalhar os fundamentos teórico-metodológicos, valores e práticas de EDH:

- ❖ Transversal e interdisciplinar
- ❖ Conteúdo específico – que pode ser desenvolvido em forma de disciplina, na pesquisa e extensão
- ❖ Forma mista – transversal e disciplinar

Conforme os estudos e pesquisas desenvolvidos por Rodino (2003), através do Instituto de Direitos Humanos da Costa Rica, as experiências que tem trazido melhores resultados são as que contemplam no currículo os conteúdos da educação em direitos humanos de forma transversal, até porque esses são essencialmente transversais com as todas as áreas do conhecimento, e, também, de forma disciplinar para garantir um espaço articulador com os demais conteúdos que possibilite a sistematização dos conhecimentos.

Na verdade, esse é um dos aspectos que tem sido mais polêmico na implantação das Diretrizes, não só por ser uma experiência nova na organização curricular no Brasil, em que estudos sobre a mesma são iniciais, e de modo geral não foram incorporados às formações profissionais, de uma maneira mais ampla, e ainda, pela própria complexidade da temática e das dificuldades de trabalhar a transversalidade curricular. No entanto, percebemos ser necessário que os currículos explicitem os conteúdos e metodologias da educação em direitos humanos na formação dos estudantes e profissionais.

Essa educação requer além do trabalho com os conteúdos, valores, práticas, ambientes físicos e organizacionais que possibilitem a efetivação da educação nessa

direção. Nesse sentido, as Diretrizes sugerem ambientes e formas de trabalho que sejam coerentes com os princípios já destacados anteriormente, ou sejam:

- ❖ Práticas democráticas, participativas, dialógicas e inclusivas
- ❖ Aspectos físicos adequados nas instituições educativas
- ❖ Interações entre instituições da educação e da comunidade local
- ❖ Respeito à diversidade
- ❖ Relações e interações pessoais e coletivas
- ❖ Conflitos – devem ser vistos como processos de construções pedagógicas.

### **AVANÇOS E DESAFIOS NA IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS**

No percurso de dez anos da implantação do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos é possível identificar avanços e desafios que a implantação que as políticas vem requerer.

No nosso entendimento e nos diálogos com pesquisadores de vários países da América Latina, embora de forma empírica, é possível identificar que, embora tenhamos, ainda, traços muito fortes da cultura violenta, discriminatória e preconceituosa, houve avanços significativos na elaboração de um conjunto de normas, pareceres, resoluções que colocam esse tema nas agendas governamentais e nos movimentos sociais, sendo estes com mais ênfase.

Assim, é possível destacar aspectos que consideramos como avanços nesse movimento na busca de materializar a política de EDH:

- ❖ Maior ênfase nas políticas de EDH a partir dos anos 2000 e, principalmente, após a elaboração do PNEDH
- ❖ A existência de Planos Estaduais de DH – contemplando a área de EDH
- ❖ A existência de Planos Estaduais de EDH
- ❖ A existência de Planos de Ação de EDH nos sistemas estaduais de educação
- ❖ A existência de Planos Municipais de EDH
- ❖ A existência de Planos de Educação que contemplam os DH
- ❖ A criação de Comitês de EDH em estados e municípios
- ❖ A criação de Observatórios de EDH

- ❖ A criação de Núcleos de Estudos e Pesquisas de EDH e de DH com ações de EDH em instituições públicas e privadas
- ❖ A existência de Cátedras de DH
- ❖ A criação de cursos de especialização, extensão e mestrado de DH e de EDH
- ❖ A oferta de disciplinas de DH e EDH nos currículos de cursos de graduação e de pós-graduação
- ❖ A ampliação da produção de materiais didáticos e paradidáticos sobre conteúdos de DH, EDH e Diversidade.
- ❖ A existência do Programa do Livro Didático do MEC com critérios de seleção que atendem à EDH

Em relação aos desafios para a implantação da Educação em Direitos Humanos é possível identificar:

- ❖ Dificuldade da sociedade de compreender a importância da EDH de forma permanente
- ❖ A efetivação da cultura de defesa dos DH e da cidadania ativa, no sentido de desenvolvimento de práticas de EDH
- ❖ Garantir a formação dos profissionais pautada nos DH, em todos os níveis e áreas de conhecimento
- ❖ Profissionais respeitados como sujeitos de direitos no âmbito das condições adequadas para o desenvolvimento do trabalho de EDH
- ❖ Respeito à diversidade no respeito integral ao diferente
- ❖ Dificuldade de desenvolver práticas democráticas nas instituições
- ❖ A criação de políticas de pesquisa e de fomento à produção de materiais didáticos e paradidáticos em EDH, como política de Estado
- ❖ A criação de programas sobre a memória e a verdade do povo brasileiro que possam desvelar a real história do período de ditadura civil e militar no Brasil.

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Ao tratarmos da implantação de política pública temos a clareza das suas dificuldades, avanços e recuos, e, em especial, por se tratar de uma área que tem conteúdos complexos, multifacetados e polêmicos, envolvendo diferentes concepções de ser humano, de sociedade e de educação. E, ainda, esses temas tem sido muito questionados na sociedade, diante da história de formação cultural do povo brasileiro e

das diversas formas de compreender o real significado do que representa uma educação nessa perspectiva.

Ao mesmo tempo, compreendemos que as mudanças culturais são processos lentos, longos e complexos para serem concretizados, pois mexem com as subjetividades das pessoas, valores e comportamentos. Mas é evidente a necessidade da decisão política dos gestores para assumir a Educação nessa perspectiva.

As políticas públicas de EDH devem, portanto, contribuir para fortalecer a democracia, a formação da não tolerância a qualquer tipo de violação, de tortura e de desrespeito à dignidade do ser humano, independente da sua condição econômica, social, de raça, etnia, opção de qualquer natureza, diversidade sexual e condição física.

Nessa análise, fica evidente o avanço do Brasil no campo normativo dos direitos humanos e da educação em direitos humanos, mas, ao mesmo tempo, mostra que para a efetividade da educação nessa direção, há um caminho a ser construído como política pública de Estado.

## REFERÊNCIAS

BRASIL, *Programa Nacional de Direitos Humanos 1*, Brasília, 1993

BRASIL, *Programa Nacional de Direitos Humanos 2*, Brasília, 2002

BRASIL, *Programa Nacional de Direitos Humanos 3*, Brasília, 2010

BRASIL, Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos-CNEDH, Ministério da Educação. *Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos*, Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República: MEC, MJ, UNESCO, 2006.

BRASIL, *Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos*. MEC/CNE, 2012.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil 1988*. 11. ed. São Paulo: Ridel, 2005.

BRASIL. Presidência da República. Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Poder Executivo. Brasília, 16 jul. 1990. <<http://www.planalto.gov.br/ccivil/LEIS/L8069.htm>>. Acesso 5 out. 2013.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia do Oprimido*. Rio de Janeiro. Paz e Terra. 1968.

RODINO, Ana M. "Visión y propuestas para la región". In: UNESCO. *La educación en derechos humanos en la América Latina y el Caribe*. México: Universidad Nacional Autónoma de México y Universidad Iberoamericana/UNESCO, 2003. p. 53 – 70.

SILVA, Aida Maria Monteiro. Direitos Humanos na Docência Universitária. In: PIMENTA, Selma Garrido e ALMEIDA, Maria Isabel (Orgs). *Pedagogia Universitária: caminhos para a formação de professores*. São Paulo: Cortez, 2011.

UNESCO, *Declaração de Viena e do Programa de Ação*. Conferência Mundial de Direitos Humanos 1993.

UNESCO, *Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos*. Brasília, 2005.

UNESCO, *Declaração Universal dos Direitos Humanos*, Brasília, 1948.